

CONTRATO Nº 0020/2018

Contrato Administrativo de: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO", que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, e do outro, a empresa **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato, representada pelo Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Bairro Centro, CEP 68.626-060, Paragominas/PA, por meio do **FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Cep: 68.628-220, Paragominas/PA, representado pelo Sr. **MANOEL JOAES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 223.901.462-87 e RG nº. 1323105 SEGUP/PA residente e domiciliado a Rua 31 de Março, nº. 49, Bairro: Centro, CEP: 68.625-170, Paragominas/PA, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **05.115.983/0001-25**, Inscrição Estadual nº **152225474-9**, Rua Marechal Rondon nº 276, Bairro: Centro Paragominas/PA CEP: 68.625-970, representada pela Sr. **FABIANA SOUSA GARCIA**, portador do CPF nº **627.960.622-87** e RG nº **3325016 SSP/PA**, residente e domiciliada à Rua Angélica Dantas, nº 119, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial nº 9/2016-00073 - SRP**, de 08 de Novembro de 2016, devidamente homologado em 02 de Janeiro de 2017, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PARAGOMINAS".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 386.079,75 (trezentos e oitenta e seis mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser

Manoel Joaes da Silva
Secretário Municipal de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 - Fax 3729-8006
CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA
e-mail: licitacaoopgm@gmail.com

oficial ou que a reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, conforme a apresentação de Notas Fiscais de fornecimento dos respectivos materiais. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário Municipal de Educação.

6.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(s) registrado(s) e empenhado(s).

6.3 Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

7.1 Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades das Escolas e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A entrega dos Produtos deverá ser feita no local abaixo informado:

7.2.1 **LOCAL:** Almoxarifado Central, localizado na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar), conforme solicitação, do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A vigência do referido contrato será de **02 de Janeiro de 2018 a 31 de Março de 2018**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 Exercício 2018

9.1.1.1 Atividade 0904123611201.2.099 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB

9.1.1.2 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9.1.1.3 Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

9.1.1.4 valor de R\$ 256.707,95 (duzentos e cinquenta e seis mil, setessentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

9.1.2 Exercício 2018

9.1.2.1 Atividade 0904123651201.2.103 Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB

9.1.2.2 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9.1.2.3 Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

9.1.2.4 valor de 129.371,80 (cento e vinte nove mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

9.1.3 RECURSO: FUNDEB

CLÁUSULA X - DA GARANTIA:

10.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fiscalizar, honrar o contrato com pagamentos mensais conforme a entrega dos materiais, e mediante Nota Fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de Educação e autorizada pelo Prefeito Municipal**.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.2.1 A **contratada** e responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais, de boa qualidade, conforme a proposta apresentada.

11.2.2 Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades.

11.2.3 Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades das Escolas e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

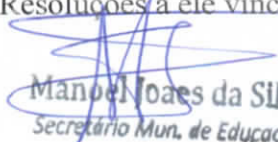
11.2.4 A entrega dos Produtos deverá ser feita no local abaixo informado:

11.2.4.1 **LOCAL:** Almoxarifado Central, localizado na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar), conforme solicitação, do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

11.2.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato/ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 Durante a vigência do contrato/ata, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas as condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.


Manoel Noas da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

12.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

12.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato/Ata, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

12.4 A fiscalização do (s) Contrato/Ata será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Manoel João da Silva

Secretário Mun. de Educação

SEMEC

Prefeitura Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037/8038/8003 – Fax 3729-8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

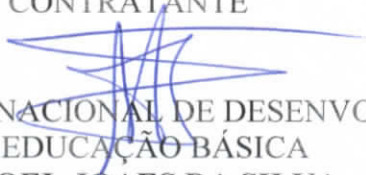
16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 02 de Janeiro de 2018.



PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE



FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MANOEL JOAES DA SILVA
CONTRATANTE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
FABIANA SOUSA GARCIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: 

2: 



AMEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073 - SRP
CONTRATO Nº 0020/2018
OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALVENARIA, MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000284	BROCA P/ FERRO 6MM - MARCA.: IRWIN	UNIDADE	60,00	6,500	390,00
000463	BUCHA FIXA Nº07 - MARCA.: WORKER	UNIDADE	1.800,00	0,080	144,00
000530	REGISTRO ESF. VS SOLD. 32 - MARCA.: PLASTILIT	PEÇA	70,00	8,900	623,00
003193	CAIXA D'ÁGUA 500LTS FIBRA DE VIDRO - MARCA.: FIBRA FO PRODUZIDAS EM FIBRAS DE VIDRO E RESINA POLIESTER	UNIDADE	7,00	270,000	1.890,00
005650	FITA CREPE 48MM X 50M - MARCA.: NORTON	ROLO	268,00	7,450	1.996,60
005679	PIA INOX COM 1 CUBO 1,40M X 0,50CM - MARCA.: PIANOX	UNIDADE	8,00	167,000	1.336,00
006590	CAIXA D'ÁGUA 250 LITROS (FIBRA DE VIDRO) - MARCA.: FIBRA FORTE	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
008692	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP - MARCA.: STECK	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
012400	CAIXA D'ÁGUA 3,000LTS FIBRA DE VIDRO - MARCA.: FIBRA FORTE PRODUZIDAS EM FIBRAS DE VIDRO E RESINA POLIESTER	UNIDADE	13,00	1.300,000	16.900,00
013326	ABRACADEIRA TIPO U 3/4. - MARCA.: SILVANIA	UNIDADE	160,00	0,400	64,00
016080	TANQUE DE 3 CUBAS - MARCA.: D'FIBRA 1,40X0,50M	UNIDADE	45,00	174,000	7.830,00
042884	BOMBONA PVC 100L - MARCA.: METALSUL	UNIDADE	13,00	74,300	965,90
042899	CERÂMICA 30X30- COR PLATINA - MARCA.: ALMEIDA	METRO QUADRADO	3.000,00	15,000	45.000,00
042910	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO - MARCA.: PLASTILIT	UNIDADE	35,00	10,000	350,00
042911	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO - MARCA.: ASTRA	UNIDADE	70,00	23,820	1.667,40
042914	CAIXA SINFONADA 15 X 15 PVC BRANCO - MARCA.: PLASTILIT	UNIDADE	180,00	7,500	1.350,00
130374	TORNEIRA BICA MOVEL PAREDE 1/2" - MARCA.: VIQUA	UNIDADE	70,00	23,000	1.610,00
148329	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP - MARCA.: STECK	UNIDADE	80,00	35,350	2.828,00
242402	VERGALHÃO CA 60 4.2 - MARCA.: GERDAU	VARA	250,00	5,900	1.475,00
242407	VERGALHÃO 5/16 - MARCA.: GERDAU	VARA	250,00	22,000	5.500,00
242408	ARAME RECOZIDO - MARCA.: GERDAU	QUILO	50,00	6,990	349,50
242435	PIA INOX 1.50M - MARCA.: PIANOX 1.50MX52CM	UNIDADE	9,00	180,000	1.620,00
245405	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 12 - MARCA.: DACUNHA	UNIDADE	180,00	2,980	536,40
245409	TORNEIRA INOX P/ TANQUE 1/2" - MARCA.: ICO	UNIDADE	220,00	45,000	9.900,00
245538	PREGO 10X10 COM CABECA - MARCA.: ARCELLOMITAL	QUILO	30,00	11,800	354,00
246803	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES C/BARRAMENTO - MARCA.: FAME	UNIDADE	5,00	125,350	626,75
270384	ARGAMASSA AC1 20KG - MARCA.: PLASTMASSA	SACO	350,00	12,350	4.322,50
369275	BUCHA FIXA Nº12 - MARCA.: WORKER	UNIDADE	3.000,00	0,100	300,00
512833	TRELICA 5/16 COM 6 METROS - MARCA.: GERDAU	UNIDADE	150,00	18,850	2.827,50
518637	CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS - FIBRA DE VIDRO - MARCA.: FIBRA FORTE PRODUZIDAS EM FIBRAS DE VIDRO E RESINA POLIESTER	UNIDADE	12,00	405,000	4.860,00
588350	FIXADOR DE CAL 150ML - MARCA.: GLOBOFIX	UNIDADE	800,00	1,600	1.280,00
588737	FECHADURA EXTERNA BROCA 40MM - MARCA.: SOPRANO	UNIDADE	265,00	26,000	6.890,00
588738	FECHADURA PARA PORTAS DE MADEIRA COM BATENTE DE 70MM. DISTÂNCIA DA BROCA: 40MM, UTILIZAÇÃO: EXTERNA ACABAMENTO.	UNIDADE	150,00	29,000	4.350,00
588746	FECHADURA PARA PORTAS DE MADEIRA COM BATENTE DE 70MM. DISTÂNCIA DA BROCA: 22MM, UTILIZAÇÃO: EXTERNA ACABAMENTO.	UNIDADE	150,00	29,000	4.350,00
588746	PREGO 15X15 (COM CABECA) - MARCA.: ARCELLOMITAL	QUILO	75,00	8,000	600,00
588755	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG - MARCA.: QUARTZOLIT COR: PRETO GRAFITE	QUILO	750,00	4,960	3.720,00
588762	VERGALHÃO CA 50 5/16 - MARCA.: GERDAU	VARA	250,00	21,000	5.250,00
588766	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 127V 45W - MARCA.: TASC	UNIDADE	1.900,00	45,000	85.500,00
588768	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 220V 45W - MARCA.: TASC	UNIDADE	900,00	45,000	40.500,00
724392	LIXA P/ MASSA 150 - MARCA.: 3M	UNIDADE	500,00	0,580	290,00
824506	JOELHO GALV. 2 - MARCA.: TUPI	UNIDADE	30,00	22,000	660,00
825504	LUVIA GALVANIZADA 2 - MARCA.: TUPI	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
826682	PREGO 12X12 S/ CABECA - MARCA.: ARCELLOMITAL	QUILO	12,00	7,800	93,60
827322	TIJOLO CERAMICO 6 Furos - MARCA.: DALSAM	UNIDADE	17.000,00	0,740	12.580,00
827863	VERGALHÃO 50 3/8 - MARCA.: GERDAU	UNIDADE	250,00	30,000	7.500,00
828275	LIXA P/ MASSA 220 - MARCA.: 3M	UNIDADE	2.100,00	0,580	1.218,00
828583	RALO QUADRADO P/ BANHEIRO - MARCA.: PLASTILIT	UNIDADE	45,00	5,200	234,00
829435	CAL 5KG - MARCA.: HIDROTINTAS	PACOTE	650,00	6,500	4.225,00
829544	AREIA GROSSA - MARCA.: NATURAL	METRO CÚBICO	650,00	76,000	49.400,00
965725	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - 10.000 LITROS - MARCA.: FIBRAFORTE	UNIDADE	4,00	1.230,400	4.921,60
965727	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 3.000 LITROS - MARCA.: FIBRAFORTE	UNIDADE	6,00	383,500	2.301,00
966122	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - 1.000 LITRO - MARCA.: FIBRAFORTE	UNIDADE	6,00	190,000	1.140,00
966123	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - 500 LITROS - MARCA.: FIBRAFORTE	UNIDADE	7,00	130,000	910,00
966125	MASSA PLÁSTICA BRANCA 500G - MARCA.: IBERE	UNIDADE	150,00	11,000	1.650,00
966125	SEALBOR PARA MADERA 3,6L - MARCA.: VELOZ	GALÃO	50,00	64,500	3.225,00



998621 CIMENTO C/50 KG - MARCA.: AAAI
 999293 TELHA PLAN - MARCA.: MENEGALI
 999687 CADEADO 30MM - MARCA.: STAM

SACO	700,00	32,000	22.400,00
UNIDADE	3.500,00	1,000	3.500,00
UNIDADE	150,00	11,000	1.650,00

VALOR GLOBAL: R\$ 386.079,75 (trezentos e oitenta e seis mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Paragominas-PA, 02 de Janeiro de 2018.


 PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
 DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MANOEL JOAES DA SILVA
 CONTRATANTE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
FABIANA SOUSA GARCIA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: 

2: 